# LEI MUNICIPAL Nº 2.293, DE 25/11/1998

Autoriza o reajuste salarial aos Servidores do DMAES.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores do DMAES (Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento).

Art. 2º O índice do reajuste é de 14,47%.

Art. 3º Qualquer reajuste salarial em outras classes de servidores municipais não se aplica aos beneficiados nesta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Ponte Nova - MG, 25 de novembro de 1998.

**José Silvério Felício da Cunha**

**Prefeito Municipal**

**Baltazar Antonio Chaves**

**Secretário Municipal de Governo**

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.082 de 1.998
- Publicada em: 25/11/1998